



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2018

EXCLUSIVO EMPRESAS EPP OU ME

O **MUNICÍPIO DE BASTOS – SP** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **Registro de preços para aquisição de caminhas empilháveis infantis destinados ao uso das Creches Municipais**. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº1.980/07, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **8h30min do dia 18/04/2018**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **18/04/2018 a partir das 8h31min**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/4/2018 a partir das 9h** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços 028/2018

e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

Telefone: 014 3478-9800 ramal 9808

Horário de expediente: das 8h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min

NOTA: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.bastos.sp.gov.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII - Declaração de Idoneidade;
- VIII - Declaração de ME (**Micro Empresa**) / EPP (**Empresa de Pequeno Porte**) / MEI (**Micro Empreendedor Individual**);
- IX - Modelo de Proposta de Preços;
- X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I.**

1.2. Poderão participar dos itens e/ou cotas exclusivos somente Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais e Agricultores Familiares que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação do objeto deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.3.1 O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.3.2 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável

aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I -** Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II -** Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Bastos ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV -** Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V -** Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- VI -** Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:
Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I -** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III -** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

3.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

- 3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;
- 3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 3.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433, Aracaju-SE (79) 3211-1392 e Rio de Janeiro (21) 3173-9833. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP;

a) **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;**

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital;

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

- 8.6 ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
- 8.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 8.8** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;
- 8.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;
- 8.12.1** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 8.12.2** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;
- 8.13** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 8.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos **relativos à habilitação solicitados no Anexo III** da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Bastos, localizada na Rua Adhemar de Barros, nº 530 – Centro – CEP 17.690-000 Bastos– SP. Fone (14) 3478-9800 ramal 9808. Responsável pelo recebimento: **Pregoeiro Marcio Koji Nokai**.
- 9.2** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 9.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 9.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.5** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;

10 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - III - Conter identificação do licitante;
 - IV - Conter a marca do produto;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;

- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.

10.1.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.2 Serão rejeitadas as propostas que:

10.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.2.3 Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

10.3 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 DOS RECURSOS

11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

11.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro (a) dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

11.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.3 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, anexo XI deste edital;
- 12.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizada no Paço Municipal, na rua Adhemar de Barros, 530 - centro, Bastos/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Bastos/SP;
- 12.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17.4 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

13. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados;
- 13.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 13.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 13.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço;
- 13.5.** O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

14 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2** No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo XII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).
- 14.2.1** Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após recebimento da ordem de compra e empenho.
- 15.2** O representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sra. Ana Maria dos Santos Ogata Monzem – Assistente de Secret. de Educação e Cultura, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.3** O Município de Bastos, reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;
- 15.4** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 15.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Secretaria de Administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento será efetuado em **21 (vinte e um) dias** após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal e empenho;
- 16.1.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, ou outra forma a ser definido pelo Município;
- 16.2** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;
- 16.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;
- 16.4** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- 16.5** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das entregas realizadas, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da lei 8.666 de 1993.

17 DAS SANÇÕES

17.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

17.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, inclusive das obrigações acessórias implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**;

17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

17.3 Constituem motivo para cancelamento do Registro de Preços:-

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- b) comprovar estar impossibilitada de executar as obrigações da ata de registro de preços.

17.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a contratação, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de Bastos pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas, nos termos da Lei Municipal nº 6.561/2015.

- 17.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

- 18.2.** Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

18.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

- 18.3.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

- 18.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

- 18.5** A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 19.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 19.2** O MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Bastos;
- 19.9** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 19.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 19.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 19.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Bastos - SP.

19.13 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Bastos.

Bastos/SP, 27 de fevereiro 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui no **Registro de preços para aquisição de caminhas empilháveis infantis destinados ao uso das Creches Municipais**, conforme descrição abaixo:

EXCLUSIVO EMPRESAS EPP OU ME

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO	VR.TOT.
1	150	UNID	CAMINHA EMPILHÁVEL FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM TELA	194,67	29.200,00
			EM SANET E PÉS DE PLÁSTICO NO TAMANHO 1,33X0,54X0,14 CM (CXLXA).		
			GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação no **Registro de preços para aquisição de caminhas empilháveis infantis destinados ao uso das Creches Municipais**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 2.1** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será indicada a seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo									
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS					Nº	028/18	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para suprir as despesas de aquisição de Caminhas Empilháveis destinadas ao uso das Creches.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
5867	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3334	5	2100005	13.000,00	FNDE PDDE
4161	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	172.185,42	FNDE QSE
5604	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000	32.197,49	Tesouro
5866	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	655	5	2120001	20.500,00	FNDE BRASIL CARINHOSO

Total de dotação disponível em 27/02/2018:	237.882,91
Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP	

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após recebimento da ordem de compra e empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Municipal – Avenida Gaspar Ricardo nº1.800 - Bastos/SP. Fone: (14) 3478-2200.

- 3.2** Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo Fiscal da ata de registro de preços no tocante às especificações e qualidade dos produtos ofertados.
- 3.3** Após a emissão do empenho não serão recebidos produtos sem programação prévia com o Setor da Educação.
- 3.4** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4. DO VALOR

- 4.1** O valor máximo desta licitação é de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)** respeitados os preços máximos unitários informados no anexo I.

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1** A forma de julgamento será pelo **MENOR UNITÁRIO PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual**.
- 1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
 - 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
 - 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
 - 1.1.5 Para o **MEI**: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual.
- 1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)**
A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
 - 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
 - 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
 - 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4.
 - 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
 - 1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao.
- 1.3. **DECLARAÇÕES**

- 1.3.1** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 1.3.2** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;
- 1.3.3** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e falência judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1.** Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;
- 2.2.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”**;
- 2.3.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 2.4.** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Bastos/SP, poderão consultar a documentação necessária no Departamento de Compras do Município;
- 2.5.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
3. Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
5. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 028/2018, junto ao Município de Bastos, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2018, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL _____, propõe ao Município de Bastos o constante no objeto
do **edital de Pregão Eletrônico** Nº-----/2018, conforme segue:

- a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL

R\$ _____ (_____)

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme edital) a
contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o
Sr. _____ portador da Carteira de
Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____
residente à Rua _____ bairro: _____ cidade: _____ estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 PROCESSO Nº 033/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações no Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizado na Rua Adhemar de Barros, nº 530, Centro, Bastos/SP, CEP 17.690-000, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 13.682/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em ---- de ----- de 2017, **MUNICÍPIO DE BASTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.547.403/0001-93, com endereço na Rua Adhemar de Barros, nº 530, Centro, Bastos/SP CEP 17.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.327.411-1 SSP SP, inscrito no CPF sob nº 033.761.228-57, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de caminhas empilháveis infantis destinados ao uso das Creches Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO	VR.TOT.
1	150	UNID	CAMINHA EMPILHÁVEL FABRICADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM TELA	194,67	29.200,00
			EM SANET E PÉS DE PLÁSTICO NO TAMANHO 1,33X0,54X0,14 CM (CXLXA).		
			GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		

1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, não obrigando o Município à aquisição total.

1.3 O Município poderá, por meio da Divisão de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a

capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

- 1.4** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2. DO PREÇO

- 2.1** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em **21 (vinte e um)** dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada;

- 2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 3.1** A administração da presente ata de registro de preço caberá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata e atesto das notas fiscais, a Sra. Ana Maria dos Santos Ogata Monzem – Assistente de Secret. de Educação e Cultura.

- 3.2** Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo Município, quando:

- I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III** – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

- 4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 5.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 4.3** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bastos, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e 13:30min às 17:00min.
- 4.4** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme for o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento.
- 4.6** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1** Além de tudo o mais que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.
- 5.2** Fica eleito o foro da cidade de Bastos para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 5.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Bastos/SP, ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE BASTOS
MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
